



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia - (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 382
Decisão da CEAG	Nº 21/2021	
Referência	Processo nº 1125467/2020	
Interessado(a)	GUILHERME DE FREITAS FURTADO	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** da solicitação de anotação do Curso de Especialização em Geoprocessamento, junto ao Crea-PB, para fins de extensão de atribuição profissional para georreferenciamento de imóveis rurais do Engenheiro Agrônomo Guilherme de Freitas Furtado.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 382, apreciando o Processo nº 1125467/2020, em que o Eng. Agr. Guilherme de Freitas Furtado, solicita anotação do Curso de Especialização em Geoprocessamento, junto ao Crea-PB, para fins de extensão de atribuição profissional para georreferenciamento de Imóveis Rurais, e; **considerando** que o curso foi realizado através do Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda (UNIFP ou CEESP), no período de ..../0./20.. a ..../0./20.., com carga horária de 430 horas; **considerando** que o requerente juntou aos autos cópias do Certificado de Conclusão do Curso intitulado Especialização em Geoprocessamento, bem como o Histórico Escolar com a relação das disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias; **considerando** que os documentos necessários para análise do pedido encontram-se nesse processo (ementas curriculares do curso supra mencionado, certificado de conclusão de curso, histórico escolar, entre outros) e que, segundo a PL 2087/04: “Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema”; **considerando** que a Instituição de Ensino Superior tinha anteriormente o nome FIP e procedeu pela alteração da Razão Social para Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda (UNIFP ou CEESP), conforme Processo ....../20.., em tramitação junto a GREG para cumprimento do disposto na Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** a capacidade técnica e prerrogativa de deliberação dessa Especializada, considerando que os cursos de georreferenciamento de que trata a Decisão nº PL-2087/04, do Confea, em vigor, são oferecidos na forma de qualificação/aperfeiçoamento profissional ou pós-graduação (especialização); **considerando** que essa Câmara Especializada de Agronomia (CEAG), vem concedendo, normalmente, após análise criteriosa, atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais, nos termos da Decisão PL-2087/04, do Confea, aos egressos, do referido Curso de Especialização citado; **considerando** que os termos da Decisão Nº: PL-0093/2021: "...2) As câmaras competentes para decidirem sobre essa extensão de atribuições seriam as câmaras de Engenharia de Agrimensura (ou mistas) e câmaras de Agronomia e de Engenharia Florestal, em função da fundamentação da Decisão nº PL-2217/2018 e das Diretrizes Curriculares Nacionais da Agronomia e da Engenharia Florestal."; **considerando** que a legislação que trata da regularização fundiária de imóveis rurais junto ao INCRA, no âmbito do sistema Confea/Crea, é a Decisão n.º PL-2087/2004, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que define os profissionais competentes, dentre eles os Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Civis, para desenvolverem atividades previstas na Lei 10.267/2001, no tocante à regularização de propriedades rurais junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a qual deliberou acerca da habilitação dos profissionais, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**DEFERIMENTO** da solicitação de anotação e extensão de atribuição, para georreferenciamento de imóveis rurais, requerido pelo Engenheiro Agrônomo Guilherme de Freitas Furtado. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. Agrônomo João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Roberto Wagner Cavalcanti Raposo (UFPB), Aline Costa Ferreira (UFCG).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 23 de agosto de 2021.

Eng. Agrônomo Aderaldo Luiz de Lima  
Coordenador da CEAG – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)